



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIA

Rua Sete de Setembro, 220 – Centro – Alegre-ES

### RESOLUÇÃO Nº 013/2021

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8069/1990, Lei Municipal nº 1.929/1991, de 23 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 3.543/2019, Resolução do CONANDA e outras legislações que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 de chamamento público para entidades governamentais e não governamentais, inscritas no COMCRIA e consideradas aptas para participarem do mesmo, cujos projetos são voltados para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Especial apresentado na reunião extraordinária do COMCRIA, realizada em 15/06/2021, e que a Plenária decidiu-se pela aprovação e a reprovação das entidades que concorreram conforme o Edital nº 001/2021, e que as não aptas poderão interpor recurso junto à Comissão Especial de Análise de Projetos;

**CONSIDERANDO** enfim, o exposto,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar os Projetos de chamamento público de conformidade com o Edital nº 001/2021, das seguintes entidades governamentais e não governamentais:

#### **Parágrafo Único-** entidades não governamentais:

- a. Escola de Música Saint'Clair Pinheiro-EMUSP- CNPJ nº 39.288.139/0001-18
- b. Associação Cristã de Arte e Cultura-ACAC-CNPJ nº 30.256.966/0001-55
- c. Lyra Carlos Gomes-CNPJ nº 10.837.965/0001-97
- d. Paróquia Nossa Senhora da Penha-CNPJ nº 27.071.950/0001-10
- e. Casa da Cultura de Alegre-ES-CNPJ nº 27.553.866/0001-86
- f. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE-CNPJ nº 27.368.794/0001-05



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIA**

Rua Sete de Setembro, 220- Centro – Alegre-ES

**Art.2º-** A Associação Sete Montes-A7 teve o Projeto indeferido pela Comissão Especial por inconsistência na apresentação da documentação.

**Parágrafo Único-** A Associação Sete Montes-A7, poderá interpor recurso junto a Comissão Especial de Avaliação de Projetos do COMCRIA até as 16h do dia 18/06/2021, com protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal.

**Art.3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegre, 15 de junho de 2021



**Carlos Fernando Peixoto**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
COMCRIA

**COMCRIA**  
Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de  
Alegre  
Lei Municipal Nº 1928/91